

SOBRE ANUIDADES E COBRANÇA PARA 2023

Visando congregar musicólogos e pessoas das áreas afins, a Associação Brasileira de Musicologia (ABMUS), em sua tríade de entidade associativa acadêmica, profissional e social, centra-se na composição de um quadro de sócios qualificado e participativo. Neste sentido, a contribuição associativa se reveste de importância como parte dos ingressos para sua manutenção e consecução de suas atividades. Requer-se, pois, de acordo com o Artigo IV dos Estatutos da ABMUS, a definição de valores de contribuição que sejam tanto condizentes com a realidade do perfil socioeconômico dos participantes, as necessidades operacionais da associação, como com a manutenção regular desse aporte contributivo. Entretanto, mais importante que a questão das anuidades, interessa à Associação a presença e a participação dos associados e sua continuidade como membros da ABMUS, o que, em última análise, representam parte essencial da sua memória e de seu potencial operativo. Portanto, se é interesse do sócio em juntar-se à ABMUS, será maior o interesse da ABMUS em mantê-lo como sócio. A ABMUS deve portar-se, manter-se e construir-se de forma que o sócio reconheça em sua condição de associado uma distinção acadêmica, profissional e social que estará acima sempre de eventuais vantagens.

No que tange às anuidades, e para a consecução de suas atividades, a ABMUS propõe se pautar por dois princípios: (i) a definição anual das contribuições dentro da realidade econômica contemporânea do país e das características sociais de seu quadro associativo e (ii) a regular operação de recolhimento das contribuições por meio simples e seguro aos associados. Os valores assim obtidos sofrerão correção para zerar os centavos, reduzindo para valor inferior caso o valor apurado seja entre 1 e 50 centavos e superior caso esse valor seja entre 51 e 59 centavos. Para tanto, de acordo com o Artigo III dos Estatutos da ABMUS, definem-se aqui os seguintes regulamentos para as contribuições sociais:



- 1 As anuidades para o ano de 2023 terão os seguintes valores:
 - a) Associado institucional um salário mínimo nacional
 - b) Associado individual 1/6 do salário mínimo nacional
 - c) Associado honorário isento
- 2 Associados individuais que sejam estudantes de Pós-Graduação pagarão a anuidade correspondente a 1/10 do salário mínimo nacional, sendo necessária a apresentação de comprovante de matricula do semestre em curso.
- 3 O pagamento será feito até o dia 31 de maio de cada ano com o valor acima estipulado. De 01 de junho até 31 de dezembro, o pagamento será acrescido em 20%.
- 4 Sócios ingressantes depois de 31 de maio pagam o valor correspondente ao 1/12 da anuidade multiplicado pelo número de meses remanescentes no ano.
- 5 Sócios inadimplentes não perderão nunca a sua condição de associados. No entanto, de acordo com os Estatutos da ABMUS, apenas sócios adimplentes terão os direitos neles previstos assim como outras vantagens que venham a integrar o seu Regimento Interno.
- 6 Sócios inadimplentes serão contatados pelo Tesoureiro para ajustes e pagamento das anuidades pendentes.

Aprovado pela Assembleia Geral da ABMUS em 23 de novembro de 2022